

AVISO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/07**

A S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG, AUTARQUIA MUNICIPAL AUTÔNOMA, CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1.333 DE 28/06/1968, ALTERADA PELA LEI Nº 2.625 EM 28/11/1990, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.829.475/0001-25, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA 15/04/2007 ESTARÁ CREDENCIANDO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/07, DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO SER ENTREGUE NA GERÊNCIA TÉCNICA DA SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO A AV. HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE DE ARAGUARI-MG. Ficam convocados ao credenciamento todas as empresas especializadas em fornecimento de hidrômetros que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Sandra Cristina P. S. Montes – Gerência Técnica/ João Evangelista – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____/____/2007.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/07

A S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG, AUTARQUIA MUNICIPAL AUTÔNOMA, CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1.333 DE 28/06/1968, ALTERADA PELA LEI Nº 2.625 EM 28/11/1990, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.829.475/0001-25, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA 15/04/2007 ESTARÁ CREDENCIANDO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, NA FORMA, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as empresas especializadas em fornecimento de hidrômetros, que atenderem às exigências e condições deste **EDITAL e seus anexos**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob o processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Araguari e suas entidades da administração direta ou indireta.

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa interessada em aderir ao **CRENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar à **S.A.E.**, em envelope fechado, em apenas 01 (uma) via, os seguintes documentos, apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, encadernados por qualquer processo, organizados e numerados seqüencialmente:

- a) Contrato social ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Araguari;
- d) RG E CPF dos responsáveis da empresa;
- e) Carta credencial (modelo no anexo IV do presente Edital);
- f) Especificações dos hidrômetros a serem vendidos, em conformidade com os Anexos I, II e Portaria 007/2007;
- g) Catálogos dos hidrômetros comprovando as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - SAE

EDITAL DE CRENCIAMENTO 002/07

EMPRESA.....

CLÁUSULA TERCEIRA

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

A abertura dos documentos exigidos para adesão ao presente **CRENCIAMENTO** ficará a cargo da Gerência Técnica e da Comissão de Cadastro da SAE:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) emitir Termo de Credenciamento das empresas que atenderem todas as especificações dos anexos I e II e da Portaria 007/2007.

CLÁUSULA QUARTA

Para comercialização de hidrômetros a serem instalados no Município de Araguari, as empresas **CRENCIADAS** deverão atender todas as especificações dos Anexos I e II deste edital e da Portaria nº 007/07 desta Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA

Quaisquer outros hidrômetros vendidos pelas empresas que não atender as especificações deste Edital e da Portaria 007/07 e seus Anexos, não serão recebidos pela SAE e não instalados, a partir de 01/05/2007. A responsabilidade pela venda de algum hidrômetro que não atender as referidas especificações será única e exclusiva da empresa **CRENCIADA** para com o consumidor.

CLÁUSULA SEXTA

É facultada à **CRENCIADA** a escolha das marcas dos hidrômetros a serem vendidos instalação neste Município observados todas as especificações.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2007, podendo ser prorrogado,



mediante termo de prorrogação ao instrumento inicial.

CLÁUSULA NONA

São obrigações da empresa **CRENCIADA**:

- a) permitir a fiscalização dos produtos pela **SAE**;
- b) comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa;
- c) cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- d) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA

Será motivo de descredenciamento:

I - Pela **SAE**, quando:

- a) A **CRENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CRENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada incapacidade de a **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- e) vender hidrômetros aos usuários fora das especificações estabelecidas pela **SAE**.

II - Pela **CRENCIADA**:

Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer alteração na sistemática deste edital de credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato está vinculado ao Credenciamento 002/07, incluídos todos os seus anexos.

Araguari-MG, 02 de abril de 2007.

Gerência Técnica

Visto em: ____/____/____

**João Evangelista
Superintendente**

**Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico**

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

Hidrômetros velocimétricos multijato

ITEM 01 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de ½” x 3,0 m³/hora, vazão nominal 1,5m³/h, vazão de transição 120ℓ/h, diâmetro nominal **1/2”(15 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta com inclinação de 45°. Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material plástico de alta resistência. Acompanha conexões completas (porcas, tubetes e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISSO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 02 DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de ½” x 3,0 m³/hora, vazão nominal 1,5m³/h, vazão de transição 22,50ℓ/h, diâmetro nominal **1/2”(15 mm)**, classe metrológica **C**, transmissão magnética ou mecânica, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta. Relojoaria do tipo seca com roletes imersos em meio próprio. Cúpula em material de alta resistência. Acompanha conexões completas (porcas, tubetes e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de 1” x 7,0 m³/hora, vazão nominal 3,5m³/h, vazão de transição 280ℓ/h, diâmetro nominal **1”(25 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética direta, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta. Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material de alta resistência. Acompanha conexões completas (porcas, tubetes e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de 1 ” x 10,0 m³/hora, vazão nominal 5,0m³/h, vazão de transição 400ℓ/h, diâmetro nominal **1”(25 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta. Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material de alta resistência. Acompanha conexões completas (porcas, tubetes e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 05 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de 1 1/2” x 20,0 m³/hora, vazão nominal 10,00m³/h, vazão de transição 800ℓ/h, diâmetro nominal **1 1/2”(40 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de

campo magnético externo, leitura direta . Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material de alta resistência. Acompanha conexões completas (porcas, tubetes e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II

ITEM 06 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro velocimétrico **multijato** de 2" x 30,0 m³/hora, vazão nominal 15,00m³/h, vazão de transição 1.200l/h, diâmetro nominal **2"(50 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta . Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material de alta resistência. Acompanha conexões completas (contra flanges, parafusos, porcas e arruelas), com filtro de entrada. Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR NM 212 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

Hidrômetros Woltmann

ITEM 01 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro Woltmann , vazão nominal 15,00m³/h, vazão de transição 3,0m³/h, diâmetro nominal **2"(50 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta . Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material plástico de alta resistência. Acompanha conexões completas (contra flanges, parafusos, porcas e arruelas). Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR 14005 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro Woltmann , vazão nominal 40,00m³/h, vazão de transição até 8,0m³/h, diâmetro nominal **3"(80 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta . Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente. Acompanha conexões completas (contra flanges, parafusos, porcas e arruelas). Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR 14005 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO - Hidrômetro Woltmann, vazão nominal 60,00m³/h, vazão de transição até 12,0 m³/h, diâmetro nominal **4"(100 mm)**, classe metrológica **B**, transmissão magnética, blindagem magnética contra ação de campo magnético externo, leitura direta . Relojoaria tipo seca. Cúpula transparente confeccionada em material plástico de alta resistência. Acompanha conexões completas (contra flanges, parafusos, porcas e arruelas). Logotipo SAE. Pintura externa na cor verde. Normas de fabricação NBR 14005 e ISO 4064, bem como especificações técnicas anexo II.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 1- Roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133. Tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação atender normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194;
- 2- Carcaça em liga de cobre ou bronze de acordo com a ABNT, testada e numerada seqüencialmente na fábrica;
- 3- Pintura da carcaça através de processo eletrostático com tinta a base de epóxi-poliéster na cor verde (cor aprovada previamente pela SAE);
- 4- Eixos e Pivôs em aço inoxidável AISI 303;
- 5- Filtro de entrada tipo peneira;
- 6- Parafuso de lacração em metal;
- 7- Transmissão magnética ou mecânica;
- 8- Cúpula em policarbonato transparente de alta resistência, conforme previsto na norma ABNT 8193, com tampa protetora articulada solidária, fixada por pino metálico (inoxidável, latão ou cobre) conforme modelo;
- 9- Para ITEM 1 relojoaria com visor inclinado em 45°, seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão, leitura direta com inclinação de 45°. A relojoaria não deve ser blindada ou soldada, os subconjuntos devem ser unidos por encaixe e pressão e a transmissão magnética deve ser protegida por uma blindagem contra ação de campo magnético externo. A parte externa da relojoaria ao longo do seu perímetro deve ser protegida, contra fraudes por perfurações, por um anel metálico com espessura mínima 0,3 mm. O volume expresso em m³ deve ser indicado através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes. Os dígitos do sistema de leitura devem ser de cor preta sobre fundo branco;
- 10-Trazer as seguintes inscrições de forma clara, indelével e sem ambigüidade:
 - a) Marca ou símbolo do fabricante escrita no mostrador;
 - b) Número indicativo de vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;
 - c) Seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça em alto relevo;
 - d) Numeração seqüencial única, gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm em ambos os lados da carcaça, ou sobre a face horizontal da cabeça do aparelho;
 - e) A Numeração dos hidrômetros deverá obedecer a um sistema de 10 dígitos alfanuméricos, de forma seqüencial e gravado tendo início em 000001 para cada ano de fabricação;
 - f) Vazão nominal e vazão mínima inscrita no mostrador;
 - g) Unidade de volume em m³ inscrita no mostrados;
 - h) Indicação de classe metrológica no mostrador;
 - i) Marca da aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente;
 - j) Logotipo da SAE.
- 11-Os materiais devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre +



1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.
Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa;

12- Lacre deverá ser do INMETRO;

13- O fabricante deverá aceitar inspeção da empresa por ela contratada, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análise de qualidade;

14- Garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por no mínimo 02(dois) anos de operação, ou 03 (três) anos após seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

15- Os materiais cotados deverão ser de 1ª linha, observadas as normas específicas de cada produto;

16- Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor;

17-Atender especificações de acordo com itens específicos.

ANEXO III

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28/06/1968, alterada pela Lei nº 2.625 em 28/11/1990, com administrativa sede à Avenida Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.475/0001-25, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. João Evangelista, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º 363.777 – SSP/MG, CPF n.º 039.767.421-04, residente e domiciliado à Rua São João n.º 61 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 38440-000, nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada simplesmente **SAE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua/Av., neste ato por, doravante denominada **CREDCIADA**, tem entre si, justo e acordado, com fundamento no Edital de Credenciamento 001/07 e na Portaria 006/07 da SAE de 27 de fevereiro de 2007, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é o credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de hidrômetros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para comercialização de hidrômetros a serem instalados no Município de Araguari, as empresas **CREDCIADAS** deverão atender todas as especificações dos Anexos I e II deste edital e da Portaria nº 007/07 desta Autarquia, mediante assinatura de contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato vincula-se ao Credenciamento 002/07, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Qualquer outro hidrômetro vendido pelas empresas que não atender as especificações do Edital de Credenciamento e da Portaria 007/07 e seus Anexos, a SAE não irá se quer receber os hidrômetros e não irá fazer sua instalação, a partir de 01/05/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

A responsabilidade pela venda de algum hidrômetro que não atender as referidas especificações será única e exclusiva da empresa **CRENCIADA** para com o consumidor.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer alteração na sistemática do edital de credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA SEXTA

O contrato presente de terá vigência a partir de sua assinatura e durará até o dia 31/12/2007, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da **CRENCIADA**:

- a) permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE**;
- b) comunicar a **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- c) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- d) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, a **CRENCIADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **SAE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA NONA

Será motivo de descreeenciamento da **CRENCIADA**:

- a) deixar ele de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) praticar ele atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- d) Por iniciativa da **CRENCIADA**, mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) vender hidrômetros aos usuários fora das especificações estabelecidas pela **SAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta)



dias;

- b) Por ato bilateral e escrito da **SAE**, nos termos da Lei;
- c) Por via judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da SAE em caso de rescisão administrativa, conforme previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Credenciamento 002/07, incluídos todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG,de de 2007.

Pela SAE:

João Evangelista
Superintendente da SAE

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

Pela Credenciada:

TESTEMUNHAS:

Nome e RG:

Nome e RG:

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/07

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



A

S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

GERÊNCIA TÉCNICA

REF.: CREDENCIAMENTO 002/07

Prezada Senhora,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa

_____,
com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem pela presente informar a V. Sas., que o

Sr.(a) _____
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____,
e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do Representante/
Responsável Legal da empresa)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@netsite.com.br



João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262